



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 3697/2022-B

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Durval César de Vasconcelos Maia, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alver Filho e a Excelentíssima Procuradora Juliana Sombra Peixoto Garcia,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correccional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24 da Lei nº 11.416/2006, sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, *in verbis*:

Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT N° 335, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei n° 11.416/2006;

CONSIDERANDO que a sobredita norma autoriza a utilização do saldo remanescente dos cargos em comissão, proveniente da opção do servidor pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 65% da retribuição pelo exercício de cargo em comissão, para majorar cargos em comissão já existentes ou criar novos cargos em comissão, sem aumento de despesa, já que orçamentariamente é previsto o pagamento da remuneração integral do cargo em comissão;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 13-A, VII, do Regimento Interno, compete à Presidência do Tribunal propor ao Tribunal Pleno alterações no Regulamento-Geral;

CONSIDERANDO que, nos autos do Proad 3697/2022, foi realizado o levantamento das informações necessárias à implementação da Resolução CSJT N° 335, de 24 de junho de 2022, com avaliação dos recursos disponíveis e proposta de aproveitamento desses recursos, por meio da valorização de cargos em comissão existentes e a criação de novos cargos, o que resultou na alteração da estrutura organizacional deste Tribunal, conforme Resolução Administrativa PROAD N° 3697/2022;

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada pela Secretaria-Geral Judiciária deste Tribunal (PROAD N° 6984/2022 - doc. 03), por meio da qual apresenta as seguintes justificativas para criação da Divisão de Gestão de Precedentes: i) a previsão de uma unidade da Área Judiciária denominada “Gerenciamento de Precedentes (ou) Centro de Inteligência”, no Anexo II da Resolução CSJT n° 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências; ii) um dos principais objetivos estratégicos deste Regional ser o gerenciamento de demandas repetitivas e que envolvem grandes litigantes;

CONSIDERANDO o saldo orçamentário disponível, não utilizado da sobra orçamentária decorrente da Resolução CSJT N° 335/2022 e do Proad n° 3697/2022, conforme apresentado pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (doc. 59);

CONSIDERANDO que foram observados os limites impostos pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional n° 109, de 15 de março de 2021, consoante informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. 61);

RESOLVE,

Aprovar a seguinte alteração na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

1. Criar, na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a Divisão de Gestão de Precedentes, vinculada à Secretaria-Geral Judiciária, com atribuições a serem incorporadas ao Regulamento Geral.

2. Criar 01 (um) cargo em comissão, nível CJ1, de Diretor da Divisão de Gestão de Precedentes, vinculado à Secretaria-Geral Judiciária, em decorrência do saldo remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, utilizado conforme autorizado pela Resolução CSJT Nº 335, de 24 de junho de 2022;

3. Desvincular, na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a “Assessoria Técnica de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas” da Secretaria Judiciária e vincular à Divisão de Gestão de Precedentes.

4. Desvincular, na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a “Coordenadoria de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais” da Secretaria-Geral Judiciária e vincular à Secretaria-Geral da Presidência.

5. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para promover as adequações necessárias no Regulamento Geral deste Tribunal.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal